PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Resolução CoG-4605, de 4-11-98

Dispõe sobre o Programa de Intercâmbio Internacional de Alunos de Graduação, estabelecendo normas para o reconhecimento das atividades acadêmicas no exterior, credenciando a participação formal dos alunos em programas de graduação de instituições de ensino reconhecidas pela USP e dá outras providências.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade de São Paulo, considerando o deliberado pelo Conselho de Graduação, em sessão de 29 de outubro de 1998, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica facultado ao aluno de graduação, regularmente matriculado em qualquer curso da USP, a partir da integralização de 20% dos créditos, cursar disciplinas de graduação em instituições estrangeiras de ensino superior, durante o período máximo de um semestre;

Parágrafo único - a critério da Comissão de Graduação, o período de um semestre poderá ser prorrogado por mais um.

Artigo 2º - o aluno deverá indicar o curso que pretende freqüentar e submeter o seu plano de estudos, com a indicação das disciplinas, de seus programas e da carga horária, à *aprovação* prévia da Comissão de Graduação.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, as Comissões de Graduação poderão credenciar instituições e programas para as referidas atividades acadêmicas, permitida ao aluno, nesse caso, a freqüência de disciplinas no exterior, com posterior aprovação dos créditos, a juízo da Comissão de Graduação.

§ 2º - Os contatos entre a USP e as instituições estrangeiras, para o cumprimento do programa, serão feitos por intermédio da CCInt, à qual as Comissões de Graduação enviarão as listas das instituições credenciadas e das aprovadas a pedido dos alunos.

Artigo 3º - Pelas disciplinas cursadas no exterior, o aluno receberá o número de créditos que a Comissão de Graduação estimar corresponderem às disciplinas em que comprovadamente logrou aprovação, dentro do limite máximo de 20% do total de créditos do curso da USP.

Artigo 4º - Os créditos obtidos serão lançados em disciplina-optativa própria, denominada "Atividades desenvolvidas no exterior", em que o aluno ficará matriculado durante a permanência no estrangeiro.

§ 1º - Os créditos obtidos substituirão os correspondentes a disciplinas optativas do curso da USP.

§ 2º - a Comissão de Graduação, ouvido o Departamento, poderá reconhecer a equivalência entre disciplinas obrigatórias do curso regular e disciplinas cursadas no exterior, contando-se os créditos correspondentes às disciplinas obrigatórias em que a equivalência for reconhecida e observado o limite estabelecido no artigo anterior.

Artigo 5º - As despesas pelo cumprimento do programa correrão por conta do próprio aluno, sem prejuízo de bolsas que possa obter das agências de fomento nacionais e estrangeiras.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comunicado

A Comissão constituída pela designação publicada no D. O. de 12/09/98, deferiu os pedidos de inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores da Codage, feitos pelas empresas abaixo:

EMPRESA - PROCESSO Nº - INSCRIÇÃO Nº - VALIDADE ATÉ.

Indústria Farmacêutica Rioquímica Ltda - 98. 1. 34288. 1. 4 - 66109 - 03/11/99

Diksztejn & Cia Ltda - 98. 1. 34694. 1. 2 - 2135 - 03/11/99

Percol Industrial e Comercial Ltda - 98. 1. 33437. 1. 6 - 20222 - 03/11/99

Actor - Alimentação e Comércio em Terminais e Operações Rodoviárias Ltda 98. 1. 33249. 1. 5 - 178470 - 03/11/99

Cosmos Flat Service Administração Hoteleira Ltda - 98. 1. 34605. 1. 0 - 178497 03/11/99

Jose Manoel Leite de Souza Caldeira - ME - 98. 1. 34683. 1. 0 - 167703 - 03/11/99

Agecom Telecomunicações e Eletrônica Ltda - ME - 98. 1. 32462. 1. 7 - 178454 03/11/99

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - 98. 1. 34192. 1. 7 - 173169 - 03/11/99

Vectron Eletrônica Indústria e Comércio Ltda - 98. 1. 34393. 1. 2 - 131377 - 03/11/99

Fresenius Laboratórios Ltda - 96. 1. 39321. 1. 8 - 43575 - 03/11/99

Medi House Indústria e Comércio de Produtos Cirúrgicos e Hospitalares Ltda 93. 1. 12686. 1. 2 - 98116 - 03/11/99

Comercial Porta do Sol Ltda - 98. 1. 33133. 1. 7 - 169609 - 03/11/99

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Portarias do Diretor, de 5-11-98

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo cancela a nomeação do aluno monitor Victor Enrique Leon de Camargo, do Departamento de Engenharia Hidráulica e Sanitária, a partir de 01 outubro de 1998. (Port. -88/98.)

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, designa o aluno Cícero Lourenço da Silva, para exercer a função de aluno monitor em substituição ao aluno Marcos Mendonça Lomonaco, junto ao Departamento de Engenharia de Transportes, a partir de 01 de outubro de 1998 a 01 de março de 1999. (Portaria-96/98.)

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Em cumprimento ao Artigo 8 Parágrafo 1 e 2 da Portaria GR 2981/96 esclarecemos que o processo abaixo relacionado não pode ser pago de acordo com a ordem cronológica de vencimento, em virtude de mudança no calculo de valores. Processo: 98. 1. 708. 60. 6 (Kativa Produtos de Limpeza Ltda)

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria do Diretor, de 5-11-98

Designando nos termos da legislação em vigor (artigos 67 a 71 do Regimento da FFLCH-USP). A aluna Tatiana de Macedo Soares Rotolo para exercer a função de Monitor-Bolsista na Área de História da Filosofia, a partir de 28. 10. 1998, pelo prazo de um ano, junto ao Departamento de Filosofia da FFLCH USP.

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Comunicado

Edital FSP/57/98. Convocação

Tendo em vista que a segunda classificada não compareceu para dar andamento à sua contratação, a Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo convoca a 3ª classificada Samantha Reimberg, a comparecer ao Serviço de Pessoal da FSP/USP, sita Av. Dr. Arnaldo, 715 - 1º andar, no prazo de 5 dias úteis a partir de 06/11/98, das 8h00 às 16h00, munida de todos os documentos para dar andamento à sua contratação pelo Regime da CLT, conforme Editais FSP/38/98 e FSP/44/98 de Abertura de Processo Seletivo e Convocação para as provas e Resultado Final/Classificação, respectivamente para a função de Técnico para Assuntos Administrativos.

INSTITUTO ASTRONÔMICO e GEOFÍSICO

Portaria IAG-D-14, de 30-10-98

Dispõe sobre eleição para representação discente em diversos Colegiados do IAG

O Diretor do Instituto Astronômico e Geofísico da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - a eleição dos representantes discentes junto à Comissão de

Graduação, Conselho do Departamento de Astronomia e Conselho do

Departamento de Ciências Atmosféricas do IAG, será realizada pelo voto direto e secreto, em uma única fase, no dia 08 de dezembro de 1998, das 09:00 às 17:00 horas, na Secretaria de Pós-Graduação, localizada na sede da Água Funda e na sala 215 no prédio do IAG na CUASO.

Às representações referidas no "caput" deste artigo caberão os seguintes

lugares:

I - Comissão de Graduação:

2 representantes discentes de graduação: 1 titular e 1 suplente

II - Conselho do Departamento de Astronomia:

2 representantes discentes de pós-graduação: 1 titular e 1 suplente

III - Conselho do Departamento de Ciências Atmosféricas:

2 representantes discentes de graduação: 1 titular e 1 suplente.

Artigo 2º - São elegíveis para a Comissão de Graduação os alunos

regularmente matriculados nos cursos de graduação ministrados pelo IAG

(Meteorologia e Geofísica) e que tenham completado, no mínimo, um total de

doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ Único - para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou

segundo semestre de um dos cursos, não serão exigidos os requisitos referidos

no "caput" deste artigo.

Artigo 3º - São elegíveis para o Conselho do Departamento de

Astronomia alunos que estejam regularmente matriculados em programa de

pós-graduação daquele Departamento, em fase de integralização dos créditos

em disciplinas ou em fase de trabalho de dissertação ou tese.

Artigo 4º - São elegíveis para o Conselho do Departamento de Ciências

Atmosféricas alunos que estejam regularmente matriculados no curso de

graduação em Meteorologia e que tenham completado, no mínimo, um total de doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ Único - para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou

segundo semestre de um dos cursos, não serão exigidos os requisitos referidos

no "caput" deste artigo.

Artigo 5º - a Assistência Técnica Acadêmica receberá até às 17 horas do

dia 01 de dezembro de 1998, as inscrições dos candidatos às representações

enumeradas no artigo 1º podendo ser individual ou em chapa, e deverão ser

feitas através de requerimento dirigido ao Diretor do Instituto, que decidirá

quanto ao deferimento das mesmas.

Artigo 6o - São condições para o registro dos candidatos:

I - Anexar ao requerimento de inscrição atestado comprobatório das exigências

contidas nos artigos 2º, 3º e 4º , fornecida pela Secretaria de Graduação ou

Pós-Graduação do IAG-USP;

II - Não poderão candidatar-se alunos docentes, assegurando, porém, o direito

de voto;

III - Não poderão candidatar-se alunos matriculados por intermedio de convênio

cultural.

Artigo 7º - a lista de candidatos inscritos será divulgada pela Assistência

Técnica Acadêmica, até 5 dias antes da realização da eleição.

Artigo 8º - Poderá ser feita propaganda eleitoral por todos os meios

legais, as expensas dos candidatos, por intermédio de boletins, impressos,

cartazes e jornais de circulação interna.

§ Único - Não serão permitidas inscrições a tinta, ou por qualquer outro

processo direto, em recintos da Universidade de São Paulo.

Artigo 9º - a votação será feita por meio de cédula única, rubricada pelo

Presidente da Mesa Receptora, onde cada candidato inscrito terá uma

quadrícula correspondente ao seu nome, na qual cada votante deverá assinalar

o seu escolhido, representante da categoria no colegiado.

§ 1º - para fins de identificação, deverá ser exibida prova hábil de

identidade, cujo nome será confrontado com o constante das listas fornecidas

pelas Seções de Alunos de Graduação e Pós-Graduação.

§ 2º - Não será permitido o voto por procuração.

§ 3º - Cada eleitor poderá votar somente em apenas um candidato.

§ Único - não existirá a vinculação titular e suplente para os candidatos

inscritos em chapas.

Artigo 10º - a Mesa Receptora, designada pelo Diretor do IAG-USP,

será presidida pela Assistente Técnica Acadêmica, auxiliada por mesário

escolhido dentre os membros do corpo docente, discente, técnico ou

administrativo.

§ Único - Os candidatos, de comum acordo, poderão indicar até dois

fiscais, credenciados antecipadamente pelo Diretor do IAG-USP.

Artigo 11º - a Seção de Assistência aos Colegiados providenciará, em

tempo hábil, o expediente necessário a realização do pleito.

Artigo 12º - da apuração:

§ 1º - a apuração dar-se-á no dia imediatamente posterior à votação.

§ 2º - Será considerado eleito representante titular o aluno mais votado.

Figurará como respectivo suplente o que obtiver a colocação imediatamente

inferior.

§ 3º - Ocorrendo empate, serão observados sucessivamente, os

seguintes critérios:

I - o maior tempo de matrícula na USP;

II - o aluno mais idoso.

§ 4º - o resultado final será proclamado pelo Diretor do IAG;

§ 5º - a urna será acompanhada de Ata de Abertura e Encerramento dos

trabalhos, assinada pelo Presidente da Mesa Receptora e respectivo Mesario,

da qual constarão o local e hora da eleição, composição da mesa, número de

eleitores votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas

para apreciação posterior.

Artigo 13º - Terminada a apuração, todo o material relativo a eleição

deverá ser encaminhado a Assistência Técnica Acadêmica do IAG-USP, que o conservará por pelo menos 30 dias.

Artigo 14º - no prazo de três dias, após a proclamação dos eleitos,

poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, ao Diretor do IAG-

USP.

§ 1º - o recurso a que se refere o presente artigo será protocolado na

Seção de Expediente do IAG-USP e decidido pelo Diretor do Instituto no prazo máximo de trinta dias.

§ 2º - o recurso a que se refere este artigo não terá efeito suspensivo.

Artigo 15º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano

pelo Diretor do IAG-USP.

Artigo 16º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Comunicado

Inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - 1º Semestre de 1999. O Instituto Astronômico e Geofísico comunica que nos termos da Portaria GR-2932, estarão abertas a partir de 09/11/98 e pelo prazo de 30 dias, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, junto a Assistência Técnica Acadêmica, as inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - PAE.

Das Inscrições:

1. Poderão inscrever-se alunos de pós-graduação, regularmente matriculados em cursos de pós-graduação da USP, a nível de Doutorado e Mestrado, desde que não tenham vínculo empregatício com esta Universidade, e os mestrandos que já tenham completado 80% dos créditos em disciplinas.

2. Poderão inscrever-se alunos de pós-graduação de outras Unidades, diferentes daquela onde as disciplinas de graduação são ministradas, observando-se os critérios constantes no parágrafo acima.

3. Os candidatos, munidos de cédula de identidade, deverão apresentar:

requerimento em formulário próprio, a ser retirado no local de inscrição.

projeto de participação composto por plano detalhado de atividades e cronograma de execução (as atividades desenvolvidas pelo aluno não poderão ultrapassar 6 horas semanais e deverão ser compatíveis com suas atividades regulares na pós-graduação).

Autorização do orientador do pós-graduando para que este possa participar do Programa.

4. Um mesmo pós-graduando poderá participar do Programa até duas vezes, mas preferencialmente em duas disciplinas diferentes, não simultâneas, passando pelos respectivos processos de seleção.

5. A participação no Programa não conferirá ao aluno qualquer vínculo empregatício com a USP.

6. A duração do estágio será de 5 (cinco) meses, iniciando-se em 01/02/99.

Da Seleção:

1. Os projetos apresentados serão selecionados e aprovados pelo Conselho Técnico Acadêmico (CTA).

2. A participação no programa garantirá ao aluno um auxílio financeiro mensal, cujo valor da hora dedicada ao projeto corresponderá ao da referência mais mérito de Assistente em RTP, que corresponde à R$ 176, 12 (base: novembro/98).

Da Supervisão:

1. A supervisão do projeto ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação, portador, no mínimo do título de Doutor.

2. A função de supervisor será desvinculada da função de orientador, não sendo vedada a coincidência.

3. Caberá ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo pós-graduando e acompanhar o desenvolvimento do programa.

Da Avaliação:

1. O bolsista deverá elaborar relatório das atividades desenvolvidas, com apreciação de seu desempenho pelo supervisor. Esse relatório será submetido ao CTA para avaliação.

2. A conclusão do estágio, com aproveitamento, dará ao aluno o direito de receber um certificado de participação e a critério da Unidade, poderá receber até 10% do total de créditos em disciplinas exigido pelo seu programa de pós-graduação. Outras informações poderão ser obtidas no local de inscrições.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Portaria do Diretor, de 5-11-98

O Diretor do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, atendendo a indicação do chefe do Departamento de Minerologia e Petrologia deste Instituto, resolveu designar Adriana Ferreira de Carvalho e Renata C. Balieiro de Carvalho para estagiar junto ao referido departamento na qualidade de Aluno Monitor Bolsista, a partir de 01/11/98, pelo prazo de 2 meses.

Despachos do Diretor, de 4-11-98

Ratificando

o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, constante do Processo RUSP 98. 1. 28063. 1. 4, de acordo com o Art. 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores e Portaria GR-3116, de 15/5/98

Unidade Interessada : Instituto de Geociências

Contratada : TIMCO MFG. , INC.

PROC. FAPESP 97/13879-6

Docente Responsável : Prof. Ricardo Cesar Aoki Hirata

O Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, constante do Processo RUSP 98. 1. 34139. 1. 9, de acordo com o Art. 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores e Portaria GR-3116, de 15/5/98

Unidade Interessada : INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Contratada : Olympus America Inc.

PROC. FAPESP 97/10818-6

Docente Responsável : Prof. Ian Mcreath

o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, constante do Processo RUSP 98. 1. 34137. 1. 6, de acordo com o Art. 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores e Portaria GR-3116, de 15/5/98

Unidade Interessada : Instituto de Geociências

Contratada : Media Cybernetics

PROC. FAPESP 97/10818-6

Docente Responsável : Prof. Ian Mcreath

MUSEU PAULISTA

Extrato de Contrato

Processo: 98. 1. 289. 33. 6

Contratado: Mauricio Garcia Maia

Objeto: Assessoria técnica na área de informática.

Categoria Econômica: 343699

Valor: R$ 3. 000, 00

Vigência: 6 meses a partir de 03. 11. 98.

PREFEITURA DO CAMPUS LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Contrato

Processo 98. 1. 720. 66. 5

Parecer Jurídico C. J. 1224/98 e C. J. 1368/98

Contrato - USP/PCLQ.

Contratante: USP/Prefeitura do Campus "Luiz de Queiroz".

Contratado: M G a Serviços Temporários e Efetivos Ltda.

Objeto: Execução de serviços de vigilância e segurança patrimonial em próprios da Universidade de São Paulo no Campus "Luiz de Queiroz".